



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Diretoria de Administração e Gestão

Ata de Registro de Preços n.º nº 001/2022 - TELLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2022/CODHAB

PROCESSO: Nº 00392-00007703/2021-81/CODHAB

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0010/2022/CODHAB

Pelo presente instrumento, **A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação disposta na Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Lotes 13/14, Bloco “A”, 6º Andar – Edifício – CEP 70.306- 918, na cidade de Brasília/DF, inscrita sob o CNPJ nº 09.335.575/0001-30, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 576.832 SSP-DF e CPF sob nº 266.575.541- 68, residente e domiciliado em Brasília/DF, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **TELLUS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 24.935.454/0001-12, localizada em SCS Qd. 03 Bloco “A”, 2º Andar, Ed. José Barros – Brasília, DF - Cep. 70.313- 914, telefone (61) 3217-7727, neste ato representada pelo seu Diretor da sociedade, o Sr. **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, natural de Mirandópolis – SP, residente e domiciliado no Condomínio Jardins do Lago Quadra 02 Conj. D CS 06, CEP 71.680-376, Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade sob o nº 8.869.848-SSP-SP, registro no CREA/SP sob o nº 111.870/D em 17.11.1983 e CPF sob o nº 842.556.848-04, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00392-00007703/2021-81, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes no RILC desta Companhia e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018 e no que couber ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
ÚNICO	Prestação de serviços de forma presencial de apoio ao desenvolvimento, manutenção e sustentação de	UST	1.584	19.008	60,00	95.040,00

projetos web e mobile, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CODHAB, adotando o modelo baseado em UST - Unidade de Serviços Técnicos e na metodologia ágil.					
Valor Total					1.140.480,00

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição para contratação de serviços de tecnologia da informação para dar continuidade ao desenvolvimento de sistemas web e mobile baseado na arquitetura de microsserviços, arquitetura essa que visa o desenvolvimento de pequenos sistemas que terão seu desenvolvimento, manutenção e sustentação executado pela contratada, baseado também nas ideias e práticas do desenvolvimento ágil, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta empresa pública, conforme especificações e condições constantes no Edital nº 001/2022 e em seus anexos, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

1.3. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação de contratação, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas e de acordo com as necessidades da Companhia.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, não podendo ser prorrogada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. Considerando o reduzido quadro de servidores lotados na Comissão permanente de licitação desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, a aceitação de outros participantes, além dos que já fazem parte do planejamento deste certame, poderia acarretar em lesão ao princípio da eficiência, pois em decorrência da complexidade e acúmulo de serviços que poderia ser gerado pela CPL/CODHAB – DF no gerenciamento da ata, poderia ter prejuízo na execução e bom andamento dos serviços inerentes à mesma. Justifica-se assim a opção de não admitir adesão à ata de registro de preços decorrentes de licitação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Companhia conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela CODHAB/DF, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos, bem como na proposta, e as determinações contidas na legislação pertinente.

5.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Companhia Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

5.3. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A CODHAB realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CODHAB promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CODHAB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CODHAB o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro do Distrito Federal como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,

no telefone 0800-6449060.

Brasília, Fevereiro de 2022.

Pela CODHAB:

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA

Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Pela Empresa:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Rodrigues, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr.0001018-9, Diretor(a)-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF**, em 24/02/2022, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80529193 código CRC= **ADE6C625**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 12/13 - Bairro Asa Sul - CEP 71.988-001 - DF

3214-1848